



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
www.cameralagoa3cantos.com.br

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022, de 21 de março de 2022.**

**CONCEDE REAJUSTE, AUMENTO REAL AOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARILUCIA ERTHAL SIMON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte:

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:**

**Art.1º-** Fica concedido reajuste, aumento real, no percentual de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2022, aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

**Art.2º-** Após a concessão da Revisão Geral Anual, mediante lei específica, a reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo irá perfazer o percentual de 13,14% (treze vírgula quatorze por cento) e incidirá sobre os vencimentos básicos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Plenário Vereador Ireno Ari Kämpel, 21 de março de 2021.

**ARILUCIA ERTHAL SIMON**

**Presidente do Poder Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
www.cameralagoa3cantos.com.br

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº 001/2022, de 21 de março de 2022

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei Legislativo nº. 001/2022 que **“CONCEDE REAJUSTE, AUMENTO REAL, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Considerando que o Projeto de Lei nº 029/2022, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal concede a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais, inclusive dos servidores do Poder Legislativo Municipal, o que está expresso no Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, estipulando a data base o mês de março, para a sua respectiva concessão, e considerando o Boletim Técnico nº 12/2022 exarado pela DPM, anexo, onde verificamos ser expressa a competência privativa para deflagração do processo legislativo, sendo **competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão de revisão geral anual, que trata o art. 37, inciso X da CF/88** aos servidores públicos municipais, inclusive os do Poder Legislativo, e aos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores), além dos Secretários Municipais.

A matéria anexa visa dar cumprimento ao disposto no Artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, sem que haja distinção de aumento real entre os Poderes Executivo e Legislativo, conforme o aumento real que deverá ser concedido aos servidores do Poder Executivo.

As despesas decorrentes da lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Considerando que o índice de reajuste previsto na matéria em apreço, deverá ser pago aos servidores desta Casa Legislativa, já na folha de pagamento do corrente mês de março, solicitamos à Vossa Excelências, que o presente Projeto de Lei Legislativo seja



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

apreciado, discutido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que se apresentava para o momento em relação à matéria ora encaminhada, ficamos no aguardo de apreciação e posterior parecer favorável com aprovação.

Atenciosamente,

**ARILUCIA ERTHAL SIMON**

**Presidente do Poder Legislativo**